



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

CERTIDÃO Nº 462/2019

---- Mário Filipe Soares Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal, certifica para fins oficiais, o teor da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove. -----

---- De acordo com o disposto nas als. b), c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, foi **aprovada por unanimidade** a fixação da participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho do Funchal tendo por referência os rendimentos de 2019, **em 2,50%**, ao abrigo do nº 2 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro. -----

---- A Assembleia Municipal teve presente e aprovou por unanimidade com quarenta e três votos a favor, sendo dezanove votos do GMC, dezassete votos do PPD/PSD, três votos do CDS-PP, um voto do PCP/PEV-CDU, um voto do PTP, um voto do Deputado Independente e um voto do JPP. -----

---- Foi aprovada a ata em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos. -----

---- E é quanto me cumpre certificar. -----

Funchal, 03 de dezembro de 2019 -----

O Presidente da Assembleia Municipal



Mário Filipe Soares Rodrigues



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

CERTIDÃO Nº 463/2019

---- Mário Filipe Soares Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal, certifica para fins oficiais, o teor da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove. -----

---- De acordo com o disposto nas als. b), c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, **não foi aprovada** a fixação da taxa de Derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) de 2019, a cobrar em 2020, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior, superior a 150.00€, ao abrigo do artigo 18º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

---- A Assembleia Municipal teve presente e não aprovou com vinte e dois votos contra sendo dezassete votos do PPD/PSD, três votos do CDS-PP, um voto do Deputado Independente, um voto do JPP e vinte e um votos a favor, sendo dezanove votos do GMC, um voto do PCP/PEV-CDU e um voto do PTP. -----

---- Foi aprovada a ata em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos. -----

---- E é quanto me cumpre certificar. -----

Funchal, 03 de dezembro de 2019 -----

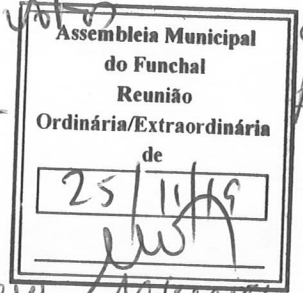
O Presidente da Assembleia Municipal



Mário Filipe Soares Rodrigues

Aprovado por maioria de 22 votos do
PSD/CDS/Indep/SP/PTP e 20 votos
entre do GME/CDU.

25/11/19



Exmo Sr. Presidente
da Mesa da
Assembleia Municipal
de Funchal

O Grupo Municipal do PSD vem ~~apresentar~~ a V. Exa.
submeter a votação da Assembleia, a discussão dos pontos
5 da ordem de trabalhos, nos seguintes termos:

1- Fixação da Participação do Município de Funchal no
imposto sobre o IAS dos sujeitos passivos com domicílio
fiscal na circunscrição territorial do Funchal, tendo por
referência os rendimentos de 2019, em 2,50%, ao alíquo do
artigo 26 n.º 2 da Lei 73/2013.

2. Fixação da taxa de dinamiza em 1,5% sobre lucro
tributável e não isento de imposto sobre o IAS de 2019 e
a cobrar, em 2020, para os sujeitos passivos com volume de
negócios no ano anterior, superior a 150.000,00€ (cento e
cinquenta mil euros) ao alíquo do art. 18 da Lei 73/2013.

Pelo exposto, rogam-se a V. Exa. que seja submetida a
votação desta Assembleia o seguinte neste requerimento, para que as

2 medidas constantes do ponto 5 da ordem de
trabalhos aqui votados em separado.

Funchal, 25 de setembro de 2019.

O Grupo Municipal do PSD,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
LOJA DO MUNICIPE

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal do
Funchal
Praça do Município
9004-512 FUNCHAL

LIVRO Nº 11

MUNICIPIO DO FUNCHAL



SAIDA
S2019000016423

DATA REG.
2019-11-05

Assunto: Pacote Fiscal 2020 – Participação no Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares – IRS e Derrama

A fim de ser submetida à aprovação do órgão deliberativo de que V Exa é mui digno Presidente, junto envio a proposta acima citada, bem como a certidão da deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária de 31 de outubro ultimo.

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Câmara

Miguel Silva Gouveia

CP/FG



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
LOJA DO MUNICIPE

CERTIDÃO Nº 387/2019

-----A Chefe da Divisão – Loja do Município, da Câmara Municipal de Funchal.-----

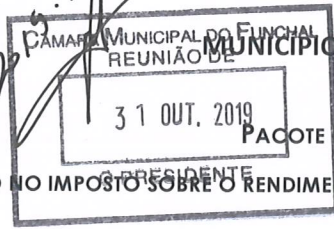
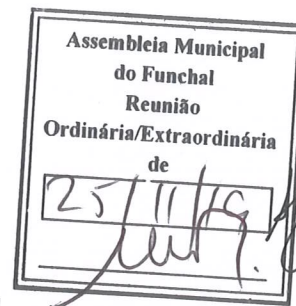
-----Certifica que, na reunião ordinária da Câmara Municipal do Funchal realizada em trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, foi aprovada com os votos contra do PSD e do CDS a proposta de deliberação apensa relativa ao “Pacote Fiscal 2020 – Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS e Derrama.”-

-----E é quanto me cumpre certificar.-----

-----Loja do Município, Câmara Municipal de Funchal, aos quatro de novembro de dois mil e dezanove.-----

A Chefe de Divisão

Catarina Isabel Sousa Pereira



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

PACOTE FISCAL 2020

PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES – IRS E DERRAMA

Approvado em
voto contra do PSD
e do CDS. 25.10.19

Agendar
25.10.20

Considerando que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, e ao produto da cobrança de derrama, e atendendo à **política fiscal defendida pelo atual Executivo para o ano de 2020, orientada pelos princípios de equidade, justiça social e de redistribuição de riqueza**, aliviando os impostos sobre os funchalenses, através de uma maior devolução da participação municipal do IRS, compensada por um ajuste proporcional na taxa de derrama, a fim de:

- Devolver rendimentos aos funchalenses, com reflexos positivos nos orçamentos familiares e consequentes efeitos no crescimento da economia local;
- Promover a justiça social, a mitigação de desigualdades e o investimento na correção das assimetrias do concelho;
- Manter os apoios do Fundo de Investimento Social, designadamente, nas áreas da saúde, habitação, educação (desde o Ensino Básico até ao Ensino Superior) e do apoio à família e à natalidade;
- Manter o rigor e equilíbrio orçamental que devolveu a credibilidade ao Município nos últimos anos;
- Alinhar o Município do Funchal com a fiscalidade das maiores cidades do país;

Propõe-se que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e das alíneas b), c) e d) do n.º 1, do artigo 25º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

A fixação da **participação do Município do Funchal no Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos de 2019, **em 2,50%**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e a **fixação da taxa de derrama em 1,5% sobre o lucro tributável** sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) de 2019, e a cobrar em 2020, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior, superior a 150.000€, ao abrigo do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sendo que, para proteger as condições de competitividade dos pequenos negócios e promover a dinamização da economia local, os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000, estão isentos.

O Presidente¹

Miguel Silva Gouveia

¹ No uso da competência que lhe advém da delegação de competências da Câmara municipal do Funchal no seu presidente, constantes do Edital n.º 249/2019, de 3 de junho de 2019. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 4 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/>.